

Prefeitura Municipal de Água Boa.
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº. 089/87

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 003/83.

GERMANO LUIS ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Água Boa-MT, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. - O item III do artigo 2º. da Lei Municipal de nº. 003/83, de 28 de abril de 1.983, passa a ter a seguinte redação:

§ III - LOTE = a porção de terras lideira a uma via pública com área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5m (cinco metros lineares), salvo quando o loteamento destinar-se a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos competentes estaduais, e Federais competentes.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT,
aos 28 de Agosto de 1.987

GERMANO LUIS ZANDONÁ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Lutz Schuster
Chefe de Gabinete